



Prefeitura Municipal Nova Xavantina

HONESTIDADE, TRABALHO E COMPETÊNCIA

www.novavaxantina.mt.gov.br e-mail: prefeiturax@inter-via.com

Adm 2005/2008

LEI N.º 1.265, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.007

"ALTERA A REDAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS, DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.241/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro de Vagas do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.241, de 07 de maio de 2.007, passa a ter a seguinte redação:

Categoria Funcional	Vagas	Formação exigida	Habilitação	Carga horária semanal	Venc. Inicial
Médico Clínico geral
Enfermeiro padrão
Nutricionista
Professor
Apoio Administrativo Educacional	20
Auxiliar de Educação Infantil

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.241, de 07 de maio de 2.007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2.007

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 470
Livro 0141/2007
Folha 76 a 76 vº
Data 15.10.2007

Hair
Responsável